

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA**AUTORREGULAÇÃO DA ANBIMA
CÓDIGO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO (“CÓDIGO DE DISTRIBUIÇÃO”)**

Assunto: Dispensa da obrigatoriedade de aplicação das regras do suitability para os produtos **Tesouro Educa+** e **Tesouro RendA+**, oferecidos pelo Tesouro Nacional.

A Diretoria da ANBIMA, em reunião ordinária realizada em fevereiro de 2024, analisou o pleito da Secretaria do Tesouro Nacional, que solicitou a dispensa da obrigatoriedade de as instituições participantes do Código de Distribuição aplicarem as regras do suitability para os produtos **Tesouro Educa+** e **Tesouro RendA+**.

Em sua análise, a Diretoria reconheceu que tais produtos integram uma agenda pública de fomento ao desenvolvimento da poupança privada de longo prazo com propósito de assegurar a renda e a educação de pessoas com maior vulnerabilidade financeira e que esses incentivos visam um ambiente favorável ao desenvolvimento nacional e que, para incentivar a adesão a esses programas do Tesouro Nacional, seria viável a concessão de dispensa da obrigação da aplicação das regras de suitability previstas no Código de Distribuição.

Desta forma, a Diretoria, com base no artigo 28 do referido Código, **deliberou** por tornar não obrigatória, durante a vigência desta deliberação, a aplicação das regras do suitability pelas instituições participantes do Código de Distribuição exclusivamente para os produtos **Tesouro Educa+** e **Tesouro RendA+**, desde que precedido pela apresentação ao investidor do seguinte alerta:

“Este produto está atrelado a um título do Tesouro Nacional com vencimento de longo prazo, com possibilidade de oscilação do preço durante esse período. Eventuais resgates antecipados podem resultar em perda de rentabilidade e de capital investido.”

Essa deliberação entra em vigor nesta data e produzirá efeitos até 23/03/2025, quando será automaticamente revogada, ocasião em que as instituições participantes do Código de Distribuição deverão voltar a aplicar na integralidade as regras de suitability vigentes para as novas distribuições dos produtos aqui mencionados.

São Paulo, 22 de março de 2024.

ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITALIS

José Carlos H. Doherty
Diretor Executivo